



**ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 108, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.**

***Regulamenta a gestão e aplicação de  
Recursos oriundos da lei 14017/202 – Lei Aldir Blanc,  
Que estabelece auxílio emergencial aos artistas do setor  
Cultural em âmbito Municipal.***

**O Prefeito Municipal de Amapá, Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 41, Incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação da execução de ações de emergências de apoio ao setor cultural no Município de Amapá, por meio da lei 14070/2020 – Aldir Blanc,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica regulamento os meios e critérios para destinação ao Município de Amapá, dos recursos provenientes da lei federal nº 14017/2020 Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto legislativo nº 6, de 20 e março de 2020.

**Art. 2º.** O recurso destinado ao Município de Amapá, proveniente da lei 14.017/2020, será de R\$ 64.892,22 (sessenta e quatro mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos), conforme estabelecido no anexo III do decreto nº



**ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

10464/2020 e terá seu repasse realizado pela plataforma de transferências de recursos da União (Mais Brasil) e será gerido pelo Município de Amapá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, desporto e lazer.

**Art. 3º.** Fica criado o Comitê Gestor Municipal “*Celso Salles Da Penha- Ball*” da lei 14017/2020 no âmbito do Município do Amapá, que terá a atribuição de fazer o acompanhamento do processo de execução e criação dos critérios para seleção e definição do credenciamento de espaços culturais e entidades para captação de recurso no edital de fomento, além de acompanhar e fiscalizar a execução de todos os projetos selecionados dos incisos II e III, art. 2º.

**Parágrafo Único.** O Comitê gestor Municipal de que trata o *caput* deste artigo, será composto 5 (cinco) membros, tendo como presidente a Secretária Municipal de Cultura, turismo, desporto e lazer, 01 (um) membro da Procuradoria Geral do Município, 01 (um) membro da Controladoria Geral do Município, 01 (um) membro da Secretaria de Finanças, 01 (um) membro da Secretaria de Administração e planejamento do Município

2

**Art. 4º.** Os recursos Provenientes da União, com o montante especificado no art. 2º deste Decreto, serão distribuídos conforme inciso III, do art. 2º da lei 14017/2020 e critérios estabelecidos pelo Comitê Gestor.

**§1º.** Farão jus ao benefício referido no *caput* deste artigo organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas e os artistas autônomos que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- I- Cadastros Estaduais de Cultura
- II- Cadastros Municipais de Cultura
- III- Cadastro distrital de Cultura
- IV- Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura



**ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

- V- Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura
- VI- Sistema Nacional de informações e indicadores Culturais
- VII- Sistema de informações cadastrais do artesanato brasileiro
- VIII- Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da lei 8313/91, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores a data de publicação desta lei.

**Art. 5º.** Os recursos provenientes da União, com o montante especificado no art. 2º, deste Decreto serão distribuídos, conforme inciso III, do art. 2º da Lei Federal Aldir Blanc 14017/2020 e conforme critérios estabelecidos pelo Comitê gestor

**Art. 6º.** Esse decreto entra em vigor a partir do dia 15 de outubro de 2020.

**Art. 7º.** Revoguem-se as disposições ao contrário.

**Gabinete do Paço Municipal “José Jocelyn Guimarães Collares”**, em 15 de outubro de 2020.

  
Carlos Sampaio Duarte  
Prefeito Municipal de Amapá  
CPF: 163.613.932-91